



CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-08-200	01	POLÍTICA DE PREÇOS E TARIFAS	A partir de: 24/11/2023

DESTINATÁRIO

Todas as Unidades Organizacionais

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

Alteração no texto dos itens 2.1, 2.2 e 2.3.

UNIDADE GESTORA DO PROCESSO (Assinatura e Carimbo)

GPF – original assinado por Eraldo Rubens Rett

DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

RCA-039/2023

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-08-200	01	POLÍTICA DE PREÇOS E TARIFAS	A partir 24/11/2023

SUMÁRIO

1	FINALIDADE	3
2	DEFINIÇÕES	3
2.1	GRADE TARIFÁRIA	3
2.2	POLÍTICA TARIFÁRIA	3
2.3	TARIFA PÚBLICA	3
3	DIRETRIZES	3
4	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
5	DISPOSIÇÕES FINAIS	4
	QUADRO DE REVISÕES	4
	ELABORADORES	4

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-08-200	01	POLÍTICA DE PREÇOS E TARIFAS	A partir 24/11/2023

1 FINALIDADE

Estabelecer diretrizes, para preços e tarifas dos serviços, praticadas pela Companhia do Metrô, respeitando o marco regulatório do setor.

2 DEFINIÇÕES

2.1 GRADE TARIFÁRIA

É o conjunto de tarifas públicas, representado pelos diversos tipos de bilhetes (QRCode, Bilhete Único e Bilhete TOP) oferecidos aos usuários, aplicáveis ao sistema de transporte operado pelo Metrô.

2.2 POLÍTICA TARIFÁRIA

É o conjunto de decisões do Governo do Estado de São Paulo, Poder Concedente, representado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, que envolve o estabelecimento de uma estrutura tarifária, visando objetivos econômicos, financeiros e sociais, em convergência com as diretrizes do transporte urbano de passageiros para as regiões metropolitanas e em conformidade com as legislações relativas ao transporte público coletivo.

2.3 TARIFA PÚBLICA

É o preço cobrado pelo serviço de transporte público oferecido pelo Metrô, estabelecido pelo Poder Concedente, tendo por base os subsídios dos custos apresentados pelo Metrô.

3 DIRETRIZES

- 3.1 Promover a equidade no acesso aos serviços.
- 3.2 Zelar pela melhoria da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços.
- 3.3 Buscar modicidade da tarifa para o usuário.
- 3.4 Estabelecer e dar publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo.
- 3.5 Buscar o atendimento à condição de equilíbrio econômico-financeiro do Metrô.
- 3.6 Assegurar o cumprimento das legislações do transporte público coletivo.
- 3.7 Subsidiar a Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM no processo de reajuste tarifário, encaminhando propostas de grade tarifária sempre que solicitado.

CÓDIGO POL-08-200	REVISÃO 01	TÍTULO POLÍTICA DE PREÇOS E TARIFAS	VIGÊNCIA A partir 24/11/2023
------------------------------------	-----------------------------	--	---

4 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 4.1 Estatuto Social da Companhia do Metrô.
- 4.2 MAN-00-200 – Manual de Elaboração de Instrumentos Normativos.
- 4.3 Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana.
- 4.4 Decreto nº 49.752 de 04 de julho de 2005, fixação das tarifas pela STM.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Os casos não contemplados neste instrumento normativo serão analisados e deliberados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração.
- 5.2 Este instrumento normativo revoga e substitui a POL-08-200 – revisão 00 - Política de Preços e Tarifas, de 31/01/2018 e qualquer disposição em contrário.

QUADRO DE REVISÕES

CÓDIGO DO IN	REV.	VIGÊNCIA	MOTIVO
POL-08-200	00	31/01/2018	Instrumento Normativo implementador.

ELABORADORES

Nome	Reg.	Área
Joseanne Arruda Lins	28.807-5	GPF/CEM
João Cipriano de Araújo Filho	28.616-1	GRC/RCC